

**ESTADO DO TOCANTINS - MUNICÍPIO DE GURUPI  
 FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
 COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)  
 REITORIA - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL Nº 1 -2016/1  
 PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2016  
 VAGAS REMANESCENTES PARA MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

A Reitora do Centro Universitário UnirG e o Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), no uso das atribuições que lhe são conferidas, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, para vagas remanescentes para Medicina Geral de Família e Comunidade, visando ao preenchimento de **02 (duas) vagas existentes**, a iniciarem-se em 2016, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo obedece às normas estabelecidas pela Lei nº 6.932, de 07 /07/1981 e Resoluções da CNRM – Comissão nacional de Residência Médica e será regido por este Edital, executado pela Comissão de Residência Médica (COREME) e Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) do Centro Universitário UnirG e realizado no Campus II, do Centro Universitário UnirG em Gurupi-TO, conforme o cronograma de atividades abaixo:

<b>TABELA I – CRONOGRAMA</b>	
<b>FEVEREIRO DE 2016</b>	
<b>Dia 22</b>	Publicação do Edital de Abertura
<b>Dia 22</b>	Início das Inscrições pela Internet ( <a href="http://www.unirg.edu.br">http://www.unirg.edu.br</a> ) a partir das 21 horas. (horário local)
<b>Dia 23</b>	Às 18h00 min – Término das inscrições. (horário local)
<b>Dia 23</b>	Último dia para pagamento da taxa de inscrição, até o limite do recebimento bancário
<b>Dia 25</b>	Divulgação dos locais de provas
<b>Dia 26</b>	<b>Aplicação das Provas (início às 08 horas).</b> Divulgação dos gabaritos preliminares, a partir das 18 horas (horário local).
<b>Dia 27</b>	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito preliminar das provas objetivas, das 08 horas às 17 horas (horário local)
<b>Dia 28</b>	<b>(data provável) - Resposta aos Recursos - a partir das 18 horas (horário local)</b>
<b>Dia 28</b>	<b>(data provável) - RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE E CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE, ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR, a partir das 18 horas (horário local).</b>
<b>Dia 29</b>	<b>ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR (Horário a ser divulgado).</b>
<b>Dia 29</b>	<b>(data provável) - RESULTADO FINAL – a partir das 14horas (horário local). (data provável) – Matrícula (das 14h30 min às 17h30 min) horário local.</b>
<b>MARÇO DE 2016</b>	
<b>Dia 01</b>	<b>Início dos Programas/Acolhimento</b>

1.2 São oferecidas **02 (duas) vagas**, sendo:

- 02 vagas para Medicina Geral de Família e Comunidade

1.3 A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá em **duas fases**:

**1.3.1 PRIMEIRA FASE - Prova Objetiva** de Conhecimentos Básicos, conforme item 5 deste Edital, de caráter **classificatório e eliminatório**;

### 1.3.2 SEGUNDA FASE - Análise e Arguição Curricular de caráter apenas classificatório.

1.3.3 Serão convocados para a segunda fase, os candidatos na ordem decrescente de classificação dos pontos da primeira fase, em número igual ou três vezes o número de vagas disponíveis para cada Programa/Especialidade.

## 2 DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação, *Lato Sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2 Os Programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, totalizando **60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais**, sob coordenação acadêmica técnico-pedagógica do Centro Universitário UnirG e a gestão administrativa dos serviços de saúde à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi.

2.3 Todos os Programas terão início em **01 de março de 2016**.

2.4 Os candidatos que ingressarem nesta Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei Federal 11.381 de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 09 de 28 de junho de 2013).

2.5 Os Programas são realizados prioritariamente nas unidades de saúde do Estado do Tocantins e do Município de Gurupi.

2.6 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores dos respectivos Programas, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares.

2.6.1. Receberão o Certificado de Conclusão, somente os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento da Residência Médica do Centro Universitário UnirG.

2.7 Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar do Acolhimento realizado pela Comissão de Residência Médica (COREME/UnirG), conforme Tabela I, no dia 01 de março de 2016.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Centro Universitário UnirG, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas.

3.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando a formação mínima exigida para a vaga que deseja concorrer.

3.4 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>, no período compreendido entre as **21 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2016 às 18h00min do dia 23 de FEVEREIRO de 2016**, observado o horário local.

3.5 **Valor da Taxa de inscrição:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

3.6 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, em que serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, programa que deseja cursar e demais informações, todos de preenchimento obrigatório; enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a **Guia de pagamento** e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição impreterivelmente, até o dia **23 de FEVEREIRO de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

3.7 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB poderá solicitar, no ato da inscrição, a pontuação adicional de 10% (dez por cento) neste processo seletivo, conforme normas estabelecidas na Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015, e de acordo com o item 4 deste Edital;

3.7.1 O candidato que solicitar a pontuação adicional referente ao Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB deverá entregar cópia autenticada do documento comprobatório da conclusão desse curso ao Aplicador da Prova Objetiva (primeira fase), no dia **26/02/2016**;

3.7.2 A falta desse documento nesse dia terá a consequência de desconsiderar-se a pontuação adicional.

3.8 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não

liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

**3.9** A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição.

**3.10** Será cancelada a inscrição cujo pagamento não seja processado até a data prevista neste Edital.

**3.11** Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição extemporânea.

**3.12** É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade;

**3.13** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame desta IES.

**3.14** As informações prestadas na solicitação serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher todos os campos do formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).

**3.15** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.16** A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica, que venham impossibilitar a transferência de dados.

**3.17** A confirmação da inscrição deverá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago; em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS), por meio do endereço eletrônico [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br), para verificar o ocorrido.

**3.18** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.19** A obtenção de informações referentes à confirmação de inscrição neste processo seletivo é de responsabilidade do candidato; a Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação.

#### **4 DO PROGRAMA DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

**4.1** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, conforme determina a Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015, considerando a Nota Técnica nº 94/2015- CGRS/DDES/SESu/MEC, de 09/10/2015 deverá cumprir os seguintes critérios:

**4.1.1** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB receberá pontuação adicional na nota obtida em cada fase descrita neste Edital:

- I.** 10% (dez por cento) para programas de acesso direto, para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
- II.** 10% (dez por cento) para quem concluir a programação prevista para os dois anos do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

**4.1.1.1** A bonificação de 10% (dez por cento) prevista no item anterior, conforme Nota Técnica citada, será aplicada aos candidatos classificados, antes de ser gerada a relação de candidatos aprovados para a primeira fase do certame e também aplicada antes de ser gerada a relação dos candidatos aprovados na segunda fase.

**4.1.2** A pontuação adicional de que trata o item 4.1.1 não é cumulativa; ficando, portanto, limitada a 10% (dez por cento) e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste processo seletivo;

**4.1.3** Aplicam-se também os demais critérios determinados pela Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015, especialmente o Artigo 9º, em relação aos comprovantes do PROVAB e seu impacto na classificação final.

**4.1.3.1** De acordo com o § 7º do Artigo 9º da Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015, *será excluído do processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo a avaliação final satisfatória no PROVAB.*

**4.2** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula no Programa de Residência Médica, conforme determina a Resolução nº 2/CNRM, de 27/08/2015.

#### **5 DAS PROVAS**

**5.1** O Processo Seletivo constará de duas fases para todas as Especialidades, sendo a Primeira Fase com a realização de Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões distribuídas conforme a Tabela II, a seguir especificadas:

<b>TABELA II – PROVAS</b>			
<b>MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>			
<b>Prova / Área</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Total de Pontos</b>
Clínica Médica	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Cirurgia Geral	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Pediatria	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
Medicina Preventiva e Social	10 questões	2,0 pontos	20 pontos
<b>Total de Questões</b>	<b>50 questões</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

**5.2** As provas serão realizadas no Campus II do Centro Universitário UnirG, na cidade de Gurupi-TO.

**5.3** Cada questão das provas terá o valor em conformidade com a “Tabela II – Provas”, item 5.1 deste Edital e terá o formato de **múltipla escolha**, com **quatro alternativas**, das quais **apenas 1 (uma) será correta**.

**5.4** O processo seletivo compreende duas fases para todos os programas oferecidos, a saber:

<b>FASE</b>	<b>PROVA</b>	<b>PESO</b>
PRIMEIRA	<b>Objetiva</b> , de múltipla escolha	<b>9</b>
SEGUNDA	<b>Análise e Arguição Curricular</b>	<b>1</b>

**5.5** O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova;

**5.6** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas ou outras informações formalizadas que passarão a fazer parte deste Edital; em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

**5.7** Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

**5.8** O candidato deverá marcar na **Folha de Resposta Personalizada**, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuído ponto zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível;

**5.9** Na marcação da Folha de respostas, o candidato deverá preencher integralmente o espaço reservado da opção escolhida, com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, conforme orientação contida na capa da prova e/ou na própria Folha de Respostas;

**5.10** Os locais de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>, no dia 25 de FEVEREIRO 2016, conforme cronograma disposto na **Tabela I – Cronograma**, do item 1.1, sendo a obtenção desse conhecimento de responsabilidade exclusiva do candidato;

**5.11** O Centro Universitário UnirG, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo, reserva-se o direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação no site [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br), com a devida antecedência, a quaisquer alterações;

**5.12** Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>;

**5.13** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>;

**5.14** A aplicação das provas objetivas será realizada em **26 DE FEVEREIRO DE 2016** (sexta-feira), **das 08 às 12 horas** e o

candidato deverá estar dentro da sala de aplicação da prova a partir das **07h50 min**;

**5.15** O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original);

**5.16** Serão considerados os seguintes documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, considera-se como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**5.17** Serão **desconsiderados** como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

**5.18** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

**5.19** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo **30 (trinta) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.20** A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e, em se negando a ser identificado, terá suas provas anuladas e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo;

**5.21** Nos dias de realização das provas (primeira e segunda fases), o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade (original), conforme item 5.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo;

**5.22** Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível;

**5.23** O portão do prédio onde será realizada a prova objetiva será fechado, impreterivelmente, **10 minutos antes do início das provas, portanto às 07h50 min**. O candidato que chegar após o fechamento do portão terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do Processo Seletivo;

**5.24** O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no item 5.14 deverá, impreterivelmente, estar na sala de aplicação até o prazo de 10 minutos antes do início das provas; caso não esteja a tempo na sala, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo;

**5.25** Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele, antes da liberação do prédio deste processo seletivo pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS);

**5.26** Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas, considerando o período de sigilo por **2 (duas) horas, mesmo depois de eliminado**;

**5.27** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado;

**5.28** Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas;

**5.29** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante;

**5.30** No dia de realização das provas, a CPPS do Centro Universitário UnirG, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal;

**5.31** Durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas, o com isso, será eliminado do Processo Seletivo;

**5.32** Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c. For surpreendido portando (mesmo que desligado) **quaisquer** aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite** (de qualquer modelo), **borracha** (de qualquer modelo), **caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira, bolsa ou similares**, anéis, colares, piercing e semelhantes, e armas;
- d. Se, durante a realização das provas, qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir qualquer sinal.
- e. Faltar sem o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m. For surpreendido portando anotações, não permitidos;
- n. Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

**5.33** A CPPS/UnirG recomenda que o candidato **não leve para a sala de aplicação** nenhum dos objetos citados na alínea c do subitem 5.32 no dia de realização das provas;

**5.34** A CPPS/UnirG não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados na alínea c do subitem 5.32, assim como não se responsabiliza por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

**5.35** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;

**5.36** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;

**5.37** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude;

**5.38** As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos;

**5.39** Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas;

**5.40** Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova sua alteração;

**5.41** Não haverá repetição ou segunda chamada de prova;

**5.42** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência;

**5.43** A ausência às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo;

**5.44** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao aplicador da prova, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido levar o mesmo, salvo o gabarito rascunho para posterior conferência;

**5.45** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de

prova estabelecidos no Edital de convocação, a CPPS do Centro Universitário UnirG procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento até a data limite;

**5.46** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CPPS do Centro Universitário UnirG, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição;

**5.47** No caso previsto no caput acima, o candidato deverá preencher formulário fornecido pelo supervisor do prédio em que dará ciência de que a inclusão é condicional até o final da análise da inscrição;

**5.48** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.45, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

**5.49** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

**5.50** Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros Editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>;

**5.51** Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala;

**5.52** A CPPS do Centro Universitário UnirG, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

## 6 DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

**6.1** A Segunda Fase - **Análise e Arguição Curricular** será realizada para todos os candidatos classificados até três vezes o número de vagas na ordem decrescente de classificação da primeira fase, de cada Programa/Especialidade e terá duração máxima de 20 minutos.

**6.1.1** Para a Análise e Arguição Curricular, os candidatos deverão apresentar cópia de seu *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios (**conforme cronograma do item 1.1**), com antecedência mínima de 30 minutos da realização da entrevista;

**6.1.1.1.** O candidato com documentos oriundos de instituição estrangeira deverá juntar cópia autenticada de todos os documentos com tradução (tradutor juramentado); carimbo do Ministério das Relações Exteriores - MRE e, se for o caso, carimbo de acordo firmado entre nações;

**6.1.2** O candidato que deixar de apresentar cópia de seu *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios com antecedência mínima de 30 minutos, na forma do subitem anterior, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação **zero** nesta fase do certame.

**6.2** Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderá ser antecipada, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora documentada através de declaração.

**6.3** Em caso de atraso na Análise e Arguição Curricular, o candidato Será relocado para o último horário;

**6.4** A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos através da soma dos critérios da Tabela III.

<b>TABELA III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR</b>			
<b>Medicina Geral de Família e Comunidade</b>			
<b>Crítérios - Currículo</b>			
<b>Análise Curricular e Arguição</b>	<b>Limite de documentos a serem anexados</b>	<b>Pontuação por documento</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Monitoria. Com duração mínima de um semestre durante a graduação em medicina.	4	2,5	<b>10</b>
Participação em evento científico na área médica com apresentação de trabalho (oral ou pôster).	4	2,5	<b>10</b>
Bolsista em projetos de iniciação científica em órgãos credenciados.	3	2,0	<b>6</b>
Artigos científicos publicados em revistas científicas/ Capítulo de livro.	6	2,0	<b>12</b>

Atividades extracurriculares. Participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais, curso de atualização ou extensão universitária, trabalho com vínculo empregatício na área médica (com no mínimo 60 horas semestral).	4	1,0	4
Domínio de língua estrangeira/ Curso com certificado por instituição de língua estrangeira.	2	1,5	3
Habilidades de comunicação. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos negativos: Uso de gírias ou jargão fora de contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos	<b>Arguição Curricular</b>		<b>15</b>
Identificação com a realidade da saúde da região Norte. Conhecimento das características epidemiológicas da região Norte, especialmente do Estado do Tocantins; conhecimento da cultura local e dos recursos e o funcionamento do sistema de saúde.	<b>Arguição Curricular</b>		<b>20</b>
Identificação com a área escolhida. Avaliação através do currículo e da argumentação do entrevistado com a Especialidade escolhida, como e por que da escolha, atividades prévias desenvolvidas na área, conhecimento e manifestação do interesse de manter-se na área.	<b>Arguição Curricular</b>		<b>20</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A **nota geral da prova objetiva** será a resultante da soma dos valores atribuídos às provas de especialidade que a compõem.

7.2 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada etapa, conforme segue formulado:

$$RF = [(RF1 \times 9) + (RF2 \times 1)]/10$$

Em que:

**RF** = Resultado Final

**RF1** = Resultado primeira fase (Prova Objetiva)

**RF2** = Resultado segunda fase (Análise e Arguição Curricular)

7.3 Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na primeira e segunda fase, observado o item 7.2.

7.4 Em caso de empate prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- Terá preferência o candidato com maior idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).
- Maior número de pontos na Nota Geral da Prova Objetiva;
- Maior número de pontos na nota geral da Análise e Arguição Curricular.
- Maior pontuação da Prova Objetiva de áreas de acordo com a especialidade, conforme tabela IV.
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos abaixo de 60 anos).

**Tabela IV - Critério de desempate por área de maior acerto**

<b>MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MGFC)</b>	
<b>Prova / Área</b>	<b>MGFC</b>
Clínica Médica	
Cirurgia Geral	
Pediatria	
Ginecologia e Obstetrícia	
Medicina Preventiva e Social	<b>X</b>

7.5 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na nota geral da Prova Objetiva (§ 2º do Art. 3º da Resolução nº 2, de 27/08/2015)

7.6 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente e tiver seu nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2016, estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), conforme Resolução nº 2, de 27/08/2015,

receberá pontuação adicional, conforme expresso no item 4 deste Edital.

**7.7** Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% (dez por cento) todos os candidatos que apresentarem cópia do DOU em que consta a publicação de seu nome, referente à conclusão do **PROVAB** (§ 7º do Art. 9º da Resolução nº 2, de 27/08/2015).

**7.8** A admissão aos Programas de Residência Médica do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para as Especialidades oferecidas.

**7.9** A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o item 7.2, respeitando-se o limite de vagas para cada Especialidade.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** Será admitido recurso quanto ao GABARITO PRELIMINAR (Primeira Fase), exclusivamente via internet, das 8 às 17 horas, no dia **27 de fevereiro de 2016**;

**8.2** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para o email [cpps@unirg.edu.br](mailto:cpps@unirg.edu.br)

**8.3** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso;

**8.4** Serão desconsiderados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 8.1, 8.2 e 8.3;

**8.5** Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br>.

**8.5.1** Serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos de acordo com o item 8.1, 8.2 e 8.3.

**8.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**8.7** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**8.8** Se, do exame de recurso, resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.9** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> no dia 28 de fevereiro de 2016.

**8.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

**8.11** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

**8.12** Não caberá recurso contra a segunda fase deste processo seletivo.

## 9 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

**9.1** Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições devidamente credenciadas, sabendo que ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até dia 29 de fevereiro de 2016;

**9.2** Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO);

**9.3** Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM);

**9.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

**9.5** Estar em dia com o serviço militar obrigatório (sexo masculino);

**9.6** Só poderão realizar a matrícula o candidato que, na data prevista da matrícula, apresentar certificado de conclusão do curso de Medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO), sendo estes quesitos de caráter eliminatório, incluindo o prazo;

**9.7** Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela CPPS do Centro Universitário UnirG.

**9.8** As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 1.1 deste Edital.

**9.9** O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

**9.10** A vaga disponível resultante do não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital para efetuar a matrícula, considerando o item anterior, será preenchida por meio de convocação de candidatos, por listagem divulgada no site <http://www.unirg.edu.br>, observada a ordem rigorosa de classificação;

**9.11** As convocações subsequentes à primeira chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula.

**9.12** Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

## 10 DA MATRICULA

**10.1** A matrícula será realizada das 14h30 min às 17h30 min, no período especificado no cronograma do item 1.1 deste Edital, na **Secretaria da Residência Médica**, no prédio da Reitoria, no Centro Administrativo da Fundação UnirG (Avenida Pará nº 2432, Qd. 20, Lt 01- Bairro Engenheiro Waldir Lins II – Gurupi-TO).

**10.2** Documentação necessária para a matrícula:

- a) 2 fotos 3x4 coloridas (recentes);
- b) Diploma de graduação do curso de Medicina. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma, realizada em Instituições oficiais de ensino (cópia autenticada);
- c) CPF (cópia autenticada);
- d) Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- e) Título Eleitoral (cópia autenticada);
- f) Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Cópia de comprovante de endereço;
- h) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional de Medicina - CRM) (cópia autenticada);
- i) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- k) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.
- l) Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- m) Cópia da Carteira de Vacinação atualizada e autenticada.

**10.3** A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo da matrícula acarretará a desclassificação do candidato.

**10.4** A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 10.2.

**10.5** Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

**10.6** O candidato que não comparecer até a data/horário limite de matrícula, será considerado desistente; perdendo, assim, o direito à vaga.

**10.7** CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, este candidato deverá apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CRM-TO de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

**10.8** Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005, mediante matrícula no período determinado no corrente ano.

**10.9** Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

**11.2** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com **duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.**

**11.3** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <http://www.unirg.edu.br>

**11.4** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**11.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

**11.6** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**11.7** É de responsabilidade do candidato, manter seu telefone, endereço domiciliar e eletrônico atualizados para viabilizar os contatos necessários;

**11.8** Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME e o Centro Universitário UnirG poderão proceder a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste Edital sejam preenchidas.

**11.9** Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

**11.10** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**11.11** Todos os comunicados e avisos disponibilizados em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força deste Edital.

**11.12** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Centro Universitário UnirG e pela COREME.

Centro Universitário UnirG, 22 de fevereiro de 2016.

**Dr. Marcos Gontijo da Silva**  
*Pró-Reitor de Graduação e Extensão*  
*Portaria UnirG nº065/2014*  
*Presidente da CPPS*